



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 02
RUBRICA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de materiais de limpeza, destinados a manutenção desta Casa Legislativa.

Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1	DESINFETANTE - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND
2	DETERGENTE NEUTRO 500ML	100	UND
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT COM 4 ROLOS	160	PCT
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - C 1000 FOLHAS	30	PCT
5	SABÃO EM PÓ 500G	150	PCT
6	BOM AR - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	60	UND
7	LIMPADOR MULTIUSO	60	UND
8	SACO PARA LIXO 100 LT REFORÇADO - C 100 UND	20	FD
9	SACO PARA LIXO 20 LT - C 100 UND	20	FD
10	SACO PARA LIXO 60 LT - C 100 UND	20	FD
11	FLANELA MULTIUSO	96	UND
12	ESPONJA DUPLA FACE	48	UND
13	ESPONJA LÃ DE AÇO	20	PCT
14	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	24	UND
15	LUSTRA MÓVEIS	24	UND
16	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	72	UND
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT	24	UND
18	ÁLCOOL EM LIQUIDO 70% 1 LT	60	UND
19	LIMPA VIDROS 500ML	48	UND
20	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 1.900ML	12	UND
21	VASSOURA	24	UND
22	ESCOVA SANITÁRIA	12	UND
23	RODO 40CM	10	UND
24	PÁ COM CABO PARA LIXO	10	UND
25	ESCORREDOR DE PRATOS - GRANDE	1	UND
26	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL - TRANSPARENTE	20	UND
27	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA	10	UND
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CX COM 25 PCT	10	CX
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAFEZINHO - PCT COM 100	100	PCT
30	SUPORTE PARA ODORIZADOR	20	UND
31	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	12	UND
32	PANO DE CHÃO	48	UND



2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que o Fornecimento parcelado de materiais de limpeza é de extrema necessidade para a manutenção, conservação e higienização desta casa legislativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do objeto Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

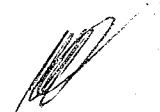
5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o **CONTRATADO** e sem que este tenha direito a qualquer indenização;





4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 26 de abril de 2023

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral